



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	7
Editais de notificação .....	7
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	8
Convocação .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



#### LEI MUNICIPAL Nº 4259, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

**Dispõe sobre autorização ao Município de Itararé para receber mediante doação área localizada no Loteamento Educandário São Vicente de Paulo no Bairro do Cerrado, e dá outras providências.**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Itararé, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação sem encargos, do proprietário EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.058.049/0001-73, com sede na Rua São Pedro, 133, Centro, em Itararé, Estado de São Paulo, o imóvel **Lote 06 – Quadra A – Loteamento Educandário**, a seguir especificado:

<i>FRENTE (leste)</i>	<i>Para a Rua Francisco Fernandes, por uma extensão de 12,00m (doze metros).</i>
<i>FUNDOS (oeste)</i>	<i>Divide com terrenos da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 12,00m (doze metros).</i>
<i>LADO DIREITO (norte)</i>	<i>De quem da Rua Francisco Fernandes, olha para o imóvel, divide o lote nº 07, por uma extensão de 47,40m (quarenta e sete metros e quarenta centímetros).</i>
<i>LADO ESQUERDO (sul)</i>	<i>De quem da Rua Francisco Fernandes, olha para o imóvel, divide o lote nº 05, por uma extensão de 48,80m (quarenta e oito metros e oitenta centímetros).</i>

Art. 2º. Caberá ao Município providenciar a regularização do registro imobiliário, sem quaisquer ônus para o doador.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 20 de junho de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/846F-5803-ED3C-C55D> e informe o código 846F-5803-ED3C-C55D





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 3 de 8



### LEI MUNICIPAL Nº 4260, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 721.446,00 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
2	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	Gabinete	100.000,00	(1) Tesouro
3	3190.13 Obrigações Patronais	Gabinete	23.150,00	(1) Tesouro
11	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	Assessoria Jurídica	100.000,00	(1) Tesouro
30	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	Secretaria de Governo	26.450,00	(1) Tesouro
53	3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição	Administração	73.000,00	(1) Tesouro
286	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	Agricultura	30.000,00	(1) Tesouro
287	3190.13 Obrigações Patronais	Agricultura	80.000,00	(1) Tesouro
298	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	Coordenadoria de Meio Ambiente	15.000,00	(1) Tesouro
299	3190.13 Obrigações Patronais	Coordenadoria de Meio Ambiente	8.000,00	(1) Tesouro
327	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	Coordenadoria de Engenharia	115.000,00	(1) Tesouro
328	3190.13 Obrigações Patronais	Coordenadoria de Engenharia	43.000,00	(1) Tesouro
468	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	Defesa Social	94.514,00	(1) Tesouro
469	3190.13 Obrigações Patronais	Defesa Social	13.332,00	(1) Tesouro
<b>Total</b>			<b>721.446,00</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa cobrir despesas com a aquisição de cestas básicas, folha de pagamento e obrigações patronais das diversas Secretarias Municipais, utilizando para tanto, superávit financeiro. (art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64), apurado balanço patrimonial do exercício anterior.



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 - www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/846F-5803-ED3C-C55D> e informe o código 846F-5803-ED3C-C55D





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 4 de 8



**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 20 de junho de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/846F-5803-ED3C-C55D> e informe o código 846F-5803-ED3C-C55D





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 5 de 8



### LEI MUNICIPAL Nº 4261, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 552.541,76 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) conforme especifica:

Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
488 4490.51 Obras e Instalações	Serviços Municipais	552.541,76	(5) Federal

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com obras de infraestrutura urbana e pavimentação asfáltica, utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. II da Lei 4.320/64) oriundos de arrecadação proveniente do recebimento de cessão onerosa.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 20 de junho de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C917-9BEC-CEE7-1012> e informe o código C917-9BEC-CEE7-1012





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 6 de 8



LEI MUNICIPAL Nº 4262, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.*

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTES DE RECURSO
02.12.02	06.181.0022.2005	3.3.90.40 – Serv. De tecnologia da infor. E comunicação - PJ	48.000,00	Guarda Municipal	Tesouro (1)
TOTAL			48.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas da Guarda Civil Municipal, será utilizado para aquisição de concessão de Licença de Uso de SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DAS OCORRÊNCIAS e Gestão de Segurança e Emergência, Leitura de placas e OCR (CFTV, LPR, Bori Cam e Drone) com sistema SOFTWARE AS A SERVICE de forma Integrada, valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), utilizando-se para tanto parcial da rubrica. (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64).

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTES DE RECURSO
479	06.181.0022.2070	3.3.90.39 – O.S.T.P. Jurídica	48.000,00	Guarda Municipal	Tesouro (1)

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 20 de junho de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história  
R. Quinze de Novembro, 83  
Centro, Itararé - SP, 18460-000  
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/846F-5803-ED3C-C55D> e informe o código 846F-5803-ED3C-C55D





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 7 de 8

Atos Administrativos

Editais de notificação



### Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ITARARÉ - SP


#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 27 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JURACIR RIBEIRO	891.841.908-25	6565/00011/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CLEIA CLEOMENE TROYAN HOLTZ	Matrícula: 00010200
Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA / 327	Assinatura: 

Data de afixação: 27/06/2022

Data de desafixação: 12/07/2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 8 de 8

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2018**, abaixo relacionado, a comparecer com urgência para manifestar interesse em assumir o respectivo cargo:

**Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA DE PASSAGEM PARA ADULTOS)**

Classificação	Nome	Documento
13º	CASSIANO DE OLIVEIRA SANTOS DE FREITAS	444285611

Itararé, 28 de junho de 2022.

JOSIEL RODRIGUES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

#### CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 01/2019**, abaixo relacionada, a comparecer com urgência para manifestar interesse em assumir o respectivo cargo:

**Cargo: AUXILIAR ODONTOLÓGICO**

Classificação	Nome	Documento
5º	RITA DE CASSIA XAVIER	330073072

Itararé, 28 de junho de 2022.

JOSIEL RODRIGUES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Recursos Humanos